

LEI nº 439

Abre Crédito Especial de Cr\$120.000,00.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a pagar ao Guarda-Livros Liduário José de Melo, a remuneração mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mediante a prestação de serviços atinentes à Chefia do Serviço da Contabilidade, nos termos do contrato celebrado entre a Prefeitura e o citado contratado, no período compreendido de Junho a Dezembro de 1963.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender, neste exercício, a partir de Junho, as despesas resultantes dos pagamentos dos contratados e que ficará responsável pela Contabilidade Pública desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica igualmente aprovado por esta Câmara Municipal o contrato celebrado entre a Municipalidade de Ouro Fino e o contratado Sr. Liduário José de Melo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de Junho de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal